



**IMPLANTAÇÃO DO PPCI DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANTÔNIA UGGERI
PIZETTA NA LOCALIDADE DE SERRA DE BAIXO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

Entrega da documentação: 22/06/2020 - Horário: até às 11hs

Data de abertura: 25/06/2020 - Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, torna público, a todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Modelo de Credencial

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

ANEXO V: Planilha Orçamentária

ANEXO VI: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII: Minuta de Contrato

ANEXO VIII: Plantas/Projetos

ANEXO IX: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO X: Data da Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI - na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, localizado na Esquina Boa Esperança em Serra de Baixo, interior do município de Entre-Ijuís, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos, partes integrantes deste Processo, conforme relação abaixo:



1.1. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 26/2020** é de **R\$ 28.078,11** (Vinte e oito mil setenta e oito reais e onze centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**.

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante, nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa no certame; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Município de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.6.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física/jurídica;

2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.8. O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.



2.12. Os envelopes de **"habilitação"** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11h horas do dia 22/06/2020**, prazo preclusivo do direito de participação.

2.13. O Município de Entre-Ijuís não se responsabilizará por documentos intempestivos em qualquer hipótese.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, devendo, o mesmo identificar-se no ato.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **"papel timbrado da empresa licitante"**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo utilizar-se o modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente;
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres :

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2020
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

5.2. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação, exceto se já identificado/credenciado na entrega da documentação de habilitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, com os preços/valores em reais, em todos os itens.



6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas(22/06/2020), sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do Documento de identificação dos diretores. (RG)

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c. Apresentar pelo menos um (01) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviço similar, compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís(anexo X).
 - d.1. As empresas poderão agendar data e horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável técnico, cujo data para esse ato será até o dia 22/06/2020, às 11hrs.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela **PGFN**, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA.



f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

7.1.5. Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

7.1.6. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como ME ou EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06 e LC 147/14 caso julgue necessário.

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto na Planilha Orçamentária.

8.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 7 e **subitens** deste edital.



8.8. A ME e a EPP, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7.1.4**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a ME, a EPP e a cooperativa, da apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**, ainda que apresentem alguma restrição.

8.10. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.11. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue no Município de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPPs e as cooperativas que atenderem ao requisitos deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal(cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de LC 123/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma ME, EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

11.8. Em caso de haver como ganhadora ME e/ou EPP, a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado pelo Projeto, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada da Nota Fiscal para efetivação da mesma.

12.3. Com base na legislação vigente(CDC-CC), a empresa deverá fornecer a garantia da obra, bem como, dos demais itens que compõe os lotes.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT TURISMO E ESPORTE
123610702.2060000 – MANUT CONSERV E RECUP PREDIOS ESCOLARES
44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura, pelo período de doze (12) meses.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, que efetuará o crédito na conta corrente da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal,



devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. O pagamento a que se refere o item acima, será efetuado conforme cronograma físico-financeiro de desembolso constante no plano de trabalho, sempre após a liberação do responsável técnico do Município.

15.3. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

15.4. O Município efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. O responsável técnico do Município de Entre-Ijuís nomeado para acompanhamento da presente obra será o Sr. Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil – CREA/RS 117772.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **Município de Entre-Ijuís**, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

18.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.5. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas no endereço: Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779(horário comercial) ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

18.6. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, podem ser acessados através da página na internet <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

18.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

18.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

18.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.14. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

18.15. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

18.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

18.18. As quantidades fixadas na **“Planilha Orçamentária” (anexo V)**, embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas.

18.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



18.20. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.21. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, em 02 de Junho de 2020.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

– PPCI –

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA ANTONIA UGGERI PIZZETA

Localização: Esquina Boa Esperança – Serra de Baixo / Entre-Ijuís -RS

ROTEIRO DE MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descreve as medidas e as proteções contra incêndio a ser utilizadas em um prédio existente desde o ano de 1929, no qual se encontra em funcionamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARECHAL FLORIANO, pertencente na época à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

Como descrito na Lei (anexa) nº 776 de 16 de junho de 1999 dá o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora MARIA ANTONIA UGGERI PIZZETA, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Floriano.

A existência da referida escola data do ano de 1929, período no qual iniciou suas atividades, conforme o decreto de sua criação nº 276 de dia 05/07/1976, mencionado no Decreto Municipal nº **1.268 de 25 de março de 1.987**, em anexo. Neste período o município de Entre-Ijuís era tido com Distrito de Santo Ângelo.

Pelos fatores descritos acima, o enquadramento deste prédio existente foi baseado na RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO EXISTENTES /2016.

Segundo a Resolução técnica acima, são consideradas edificações e áreas de risco de incêndio EXISTENTES REGULARIZADAS as que possuam um dos seguintes documentos, emitidos até 26 de dezembro de 2013:

.....
d) quaisquer documentos expedidos por órgãos públicos, constando área e/ou atividade da época.

Documentos apresentados:

- 1- Matrícula nº 8271 do Serviço de Registro Públicos de Entre-Ijuís/RS - Comarca de Santo Ângelo, datada em 25 de novembro de 2014 (referente ao terreno).**
- 2- Decreto nº 1.268 de 25 de março de 1.987. Regulariza e oficializa as escolas municipais do então município de Santo Ângelo. Naquela data, Entre-Ijuís era distrito de Santo Ângelo.**
- 3- Declaração do Setor de Projetos (Certidão de Existência).**

2.1.1.1 “Poderão ser apresentados, de forma complementar, um ou mais documentos públicos para a comprovação de área e comprovação de atividade de época”.

- 4- Documento apresentado: Declaração do Setor de Projetos (Certidão de Existência).**

2.1.1.2 A atividade da época deverá ser classificada conforme tabelas constantes no Decreto Estadual nº 51.803/2014, e suas alterações.

Segundo o Art. 21. da Lei complementar nº 14.376/2013 (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) O PSPCI destina-se às edificações ou áreas de risco de incêndio que apresentem todas as seguintes características:

- I - classificação com grau de risco baixo ou médio;



- II - área total edificada de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
- III - até 3 (três) pavimentos.

MEMORIAL DE CÁLCULO DAS ÁREAS

A área total (AT) da escola compreende a soma das áreas totais de dois pavimentos da escola (AT) Logo, temos:

$$AT = 834,03 \text{ m}^2 (\text{primeiro pavimento}) + 56,70 \text{ m}^2 (\text{pavimento térreo})$$
$$AT = 890,73 \text{ m}^2$$

De acordo com o Artigo nº 31 da lei 14.376 de 26 de dezembro de **2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016** no cálculo da **área a ser protegida (AP)** com as medidas de segurança contra incêndio, **não serão computados:**

I - telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10m² (dez metros quadrados);

II - platibandas e beirais de telhado até 3m (três metros) de projeção;

III - passagens cobertas, com largura máxima de 3m (três metros), com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou de mercadorias;

V - reservatórios de água;

*VI - piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados, **no tocante a sistemas hidráulicos**, alarme de incêndio e quadras esportivas com cobertura e sem paredes;*

Dessa forma, para calcularmos a área ser protegida (AP) tem que descontar da área total (AT) a área dos sanitários masculinos (AM) e femininos (AF), dos professores (AP) e da lavanderia (AL), logo:

$$AP = AT - AM - AF - AP - AL \text{ onde:}$$
$$AP = 890,73 - 16,49 - 16,49 - 3,51 - 6,87$$
$$AP = 847,37 \text{ m}^2$$

Como a Escola NÃO SE ENQUADRA no item II do artigo 21 da Lei complementar nº 14.376/2013, por exceder a Área Total Edificada, trata-se de um PPCI.

1- CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

1.1 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À OCUPAÇÃO

Conforme **Tabela 1** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Grupo: E

Ocupação/Usos: Educacional e cultura física

Divisão: E-1

Descrição: Escola em geral

1.2 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À ALTURA

Conforme **Tabela 2** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Tipo : II

Altura: ≤ 6,0 m



1.3 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO AO GRAU DE RISCO DE INCÊNDIO

Conforme **Tabela 3** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações.

Risco: Médio*

Carga de incêndio: Entre 300 e 1.200MJ/m²

Conforme classificação CNAE: **Risco Médio**

Código CNAE: 8513-9/00

1.4 CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA POR CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

Conforme **Tabela 3.1** do Anexo "A" do **Decreto Estadual n.º 51.803**, de 01 de novembro de 2016, e suas alterações.

Ocupação/Uso: Educacional e cultura física

Descrição: Escola em geral

Divisão: **E-1**, E-2, E-4 e E-6

Carga de Incêndio (qfi) em MJ/m²: **450 (Médio)**

1.5 EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO

Conforme Tabela 4 do Anexo "B" do Decreto Estadual n.º 51.803, de 01 de novembro de 2016, e suas alterações.

TABELA 4. EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES:

PARA QUALQUER PERÍODO **DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ANTERIOR À VIGÊNCIA DESTA TABELA** → **CONFORME RTCBMS**.

De acordo com a RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO EXISTENTES / 2016

Na TABELA 6E **EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M** do **ANEXO A** da referida resolução, temos a classificação:

Grupo de ocupação e uso: GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL

Divisão: E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6

Classificação quanto à altura: $H \leq 6,0m$

Medidas de segurança contra incêndio:

1- Acesso de viaturas a edificação;

Não aplicado. Por ocasião da nota específica da RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO EXISTENTES / 2016 torna-se necessária somente para edificações afastadas mais de 20 m da via pública, o que NÃO é o caso.

2- Saídas de emergência;

As saídas de emergências estão ilustradas em planta. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO TÉCNICA DO CBMRS Nº 05 - PARTE 07 / 2016 **Item 4.2.2** "as edificações ou áreas de risco de incêndio existentes regularizadas até 28 de abril de 1997 não necessitarão adequar as larguras e o enclausuramento das escadas e rampas de emergência, estando isentas das instalações hidráulicas sob comando e automáticas caso não estiverem instaladas, exceto para a divisão F-6".



4.2.4 Para o item 4.2.2, a população máxima deverá ser compatível à saída de emergência existente.

4.2.5 No caso do item 4.2.2, as escadas e rampas deverão ter largura igual ou superior a 80 (oitenta) centímetros.

Para o cálculo da população no caso da ocupação E são excluídas as áreas dos sanitários, corredores e elevadores.

De acordo com a **Tabela 5 - Dados para o dimensionamento das saídas da NBR 9077/2001** para o caso das **escolas** a população é de 1 pessoa por cada 1,5 m² de sala de aula e a capacidade da unidade de passagem para o caso das portas é de 100.

A largura das saídas é dada pela seguinte fórmula:

$N = P/C$, onde:

N = Número de unidade de passagem, arredondando para número inteiro imediatamente superior;

P = População, conforme coeficiente da Tabela 5 acima mencionada;

C = Capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela 5 acima mencionadas.

A população total da escola é de 384 pessoas (1 pessoa a cada 1,5 m² de área).

Para o caso da escada de acesso ao pavimento térreo:

Temos uma população total de 384 pessoas.

Aplicando a fórmula da largura das unidades de saída, temos:

$N = 384/100 \rightarrow N = 3,84$

A LARGURA MINIMA da saída é calculada pela multiplicação de "N" pelo fator 0,55m, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima do total das saídas.

$L = 0,55 \times N$

$L = 0,55 \times 3,84 \rightarrow L = 2,1 \text{ m}$. **Logo esta escada está com a largura em acordo com a NBR 9077/2001.**

3- Brigada de incêndio;

De acordo com a NBR 14.276/1999. Programa de brigada de incêndio. Denomina **brigada de incêndio** como sendo um grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Segundo o Art. 18. da Lei complementar nº 14.376/2013 (atualizada até a Lei Complementar nº 14.924, de 22 de setembro de 2016) "Será obrigatória a constituição de Brigada de Incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Resolução Técnica do CBMRS ou normas técnicas vigentes.

A Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009 no seu Artigo 4º solicita 2 PESSOAS por turno para atuar como brigadista de incêndio para o Prédio de RISCO MÉDIO e com área construída MAIOR que 750m².

4- Plano de emergência;

Elaborado com referências a NBR 15.219/2005 da ABNT.

4.1 Descrição da planta

PLANTA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia Uggeri Pizzeta

LOCALIZAÇÃO: Rural

- ENDEREÇO: Localidade de Serra de Baixo / Esquina Boa Esperança – Entre-Ijuís / RS;

- CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA: Baixa concentração de casas residências de pavimento único;

- DISTANCIA DO CORPO DE BOMBEIROS: 15 Km;



- MEIOS DE AJUDA EXTERNA: Posto de Bombeiros de Santo Ângelo a 15 Km (fone 193) e Brigada de Incêndio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís (**Fone 3329-1155**);

CONSTRUÇÃO: Concreto armado e Alvenaria.

DIMENSÕES: Pavimento térreo e primeiro pavimento (Área protegida = 847,37 m²);

OCUPAÇÃO: Educacional e cultura física (Escolas em Geral E-1, conforme Tabela 1 da lei 14.376 de 26 de dezembro de **2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de SETEMBRO de 2016**).

POPULAÇÃO TOTAL: 384 pessoas, conforme a NBR 9077/1993 da ABNT.

CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: Horário = 8:00 as 18:hs

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS: Não

RISCOS ESPECÍFICOS INERENTES À ATIVIDADE: cozinha com um recipiente de gás GLP de até 13Kg.

RECURSOS HUMANOS:

- Brigada de incêndio: 02 membros por turno;

RECURSOS MATERIAIS:

- Extintores de incêndio portáteis;

- Iluminação de emergência.

4.2 Procedimentos básicos de emergência contra incêndio.

Os procedimentos descritos a seguir estão relacionados em uma ordem lógica e devem ser executados conforme a disponibilidade do pessoal e com prioridade ao atendimento as vitima.

Nenhuma suspeita de principio de incêndio, seja por calor, cheiro, fumaça ou outros meios deverá ser subestimada e sim investigada.

- **Apoio externo.** Um brigadista deverá acionar o Corpo de Bombeiros dando as seguintes informações:

- 1) Nome e número do telefone utilizado;
- 2) Endereço completo da escola;
- 3) Pontos de referencia (Proximidades da balança desativada localizada as margens da BR 285);
- 4) Características do incêndio;
- 5) Quantidade e estado das eventuais vítimas.

- **Primeiros socorros.** Os primeiros-socorros devem ser prestados a eventuais vítimas, conforme treinamento dado aos brigadistas.

- **Eliminar riscos.** Caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total) e o fechamento das válvulas das tubulações.

- **Abandono de área.** Os ocupantes do prédio, cientes do sinistro deverão deixar o local em fila e sem tumulto com um dos brigadista liderando a fila e o outro encerrando a mesma. Antes da evacuação total do pavimento, um dos dois brigadistas deverá verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento das portas e janelas, se possível. Cada pessoa portadora de deficiência física, permanente ou temporária deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários, previamente designados pelo Chefe da Brigada. Os demais ocupantes de cada pavimento, após soar o primeiro alarme deverão pegar apenas seus documentos pessoais e deixar o prédio indo ao ponto de encontro (Pátio).

- **Isolamento da área.** A área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que as pessoas não autorizadas adentrem no local.

- **Confinamento do incêndio.** O incêndio deve ser confinado de modo a evitar a sua propagação e consequências.

- **Combate ao incêndio.** Os demais Brigadistas devem iniciar, se necessário e/ou se possível, o combate ao fogo conforme treinamento específico.

- **Investigação.** Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, incluindo a liberação da Escola pelas autoridades, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle. Para as devidas providencias e/ou investigação.

5- Iluminação de emergência;

Destinada a clareamento e balizamento (demarcação), para facilitar a evacuação do local e a localização e uso de equipamentos de combate ao fogo. Elaborada com referências a NBR 10.898/2013 da ABNT e Resolução Técnica CBMRS nº 05 – Parte 03 Processo de segurança de incêndio simplificado.

5.1 Bloco autônomo

Apresentará circuito próprio do Centro de Distribuição (CD) com fiação de 2,50 mm² e eletroduto interno (primeiro pavimento) e eletro calha (pavimento térreo), metálico ou anti-chama. Trata-se de uma unidade com potência máxima de 2W, entrada de 100 a 240Volt automático e frequência de operação de 50/60Hz.

Apresenta bateria selada de 4V / 1,3Ah. Disponibiliza monitoramento de recarga e desligamento de recarga automático prolongado a vida útil da bateria. Dimensões 23,0 x 5,6 x 4,2cm (comprimento X largura x altura). O referido bloco autônomo deverá ser certificado pelo INMETRO.



Figura 1. Ilustra exemplar do bloco autônomo

A localização do bloco autônomo está ilustrada em planta e compreende basicamente os arredores dos extintores de incêndio, as saídas de emergência e as rotas de fuga.

6- Alarme de incêndio;

Destinado a sinalizar a ocorrência de um sinistro no prédio, mediante acionamento humano. Deve atender a norma NBR 17240/2010.

Será do tipo sistema convencional de 12 V, codificado por cores; 11 fios e acionamento quebra-vidro. A distância máxima para percorrer até um alarme é de 15,0 m e entre os acionadores de 25,0m.

Foi instalado um total de 07 acionadores ocupação principal (06 no primeiro pavimento e 01 para o pavimento térreo).



Figura 2. Ilustra um modelo de alarme

7- Sinalização de emergência;

Com o intuito de facilitar a evacuação, a prevenção e o combate ao fogo existem um conjunto de simbologias que objetivam identificar equipamentos, ações recomendadas e outros. Tais simbologias estão contempladas na NBR 13.434-1 a 2/2004 e NBR 13.434-3/2005.

7.1 Sinalização de orientação e salvamento

Visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso, devem assinalar todas as mudanças de direção, saídas, rampas e escadas.

Deve indicar de forma continua o sentido das rotas de saída de emergência e deve estar localizada de modo que:

- a. a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização deve ser de no máximo 10 metros;
- b. deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 10 metros;
- c. deve ser instaladas de modo que a sua base fique a 1,80 metros do piso acabado;
- d. devem possuir efeito fotoluminescente, conforme norma ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005;
- e. as placas de sinalização de indicação da rota de saída deverão ter as dimensões de 15x30 cm (altura x comprimento).

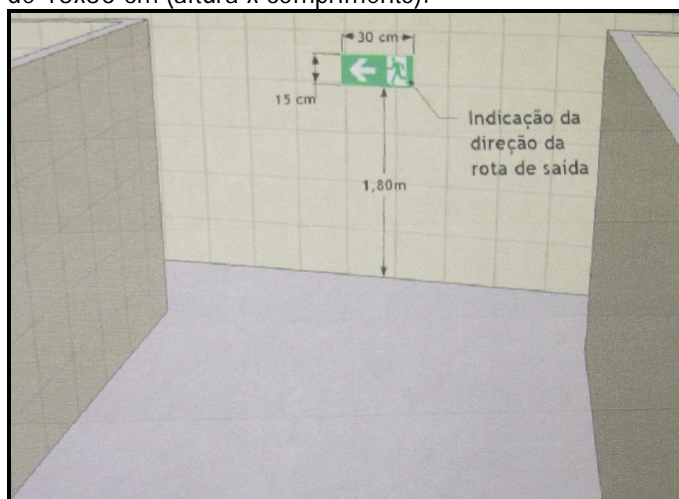


Figura 3. Ilustra a instalação das placas indicativas a direção da rota de saída.

Total de **13 placas** a ser instaladas.

7.2 Proibido fumar – Sinalização de proibição

A sinalização a ser utilizada deve atender os seguintes requisitos:

- a. ser instalada em local visível;
- b. possuir uma altura de 1,80 metros medida do piso acabado à base da sinalização;
- c. as placas de proibido fumar deverão ter diâmetro mínimo de 15cm.

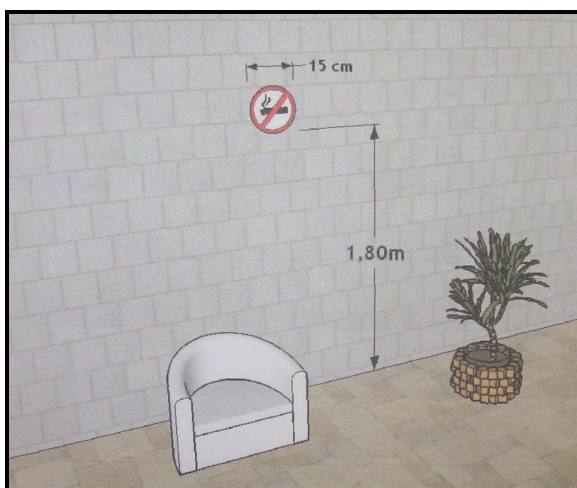


Figura 4. Ilustra a instalação das placas de proibido fumar.

7.3 Sinalização de saídas de emergência

A sinalização de saída de emergência deve ser instalada:

- no final das rotas de saída de emergência e imediatamente 10 centímetros acima das portas;
- de forma a ser visualizada a no máximo 10 metros de distância, nas dimensões de 15x30 cm (altura x comprimento);
- de modo a não ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos;
- devem possuir efeito fotoluminescente, conforme norma ABNT NBR 13.434, Parte 03/2005.

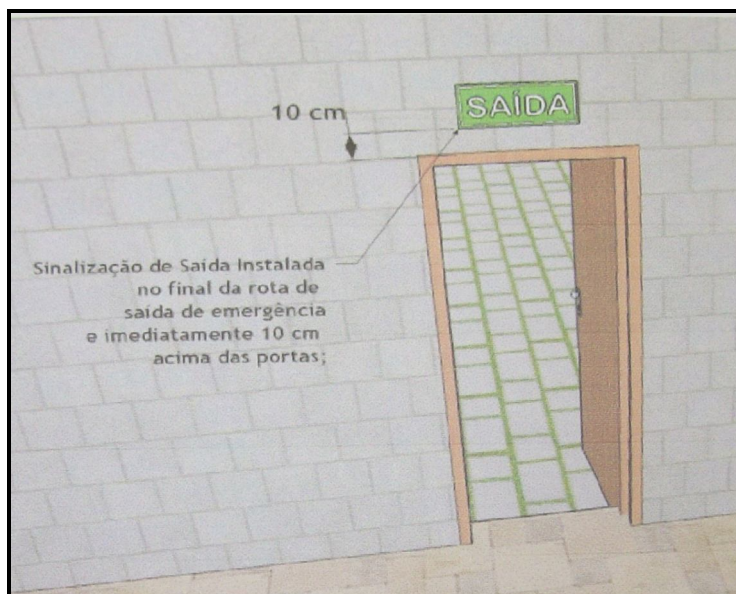


Figura 5. Ilustra a instalação da sinalização de saída de emergência (porta).

8- Extintores de incêndio;

Equipamento de uso manual, destinados a combater incêndios, **instalados nas paredes** conforme ilustrado em planta.



Figura 6. Ilustra um modelo de extintor de incêndio

8.1 Capacidade Extintora Mínima

Conforme as Tabelas 1, 2 e 3 da **Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** para **risco MÉDIO** e **carga de pó ABC** a capacidade extintora mínima é: **2-A:20-B:C**, distribuídos conforme ilustrado em planta (**07 UNIDADES**).

8.2 Distância máxima a ser percorrida.

Conforme as Tabelas 1, 2 e 3 da **Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** a distância máxima a ser percorrida pelo operador do ponto de fixação do extintor de incêndio até qualquer ponto da área protegida por ele para os riscos A, B e C **é de 15 m**.

8.3 Instalação

De acordo com a **Resolução Técnica CBMRS nº 14/2016 – Extintores de incêndio** deve haver no mínimo um extintor de incêndio adequado às classes de incêndio existentes no local, distante a não mais de 5,0 m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco de incêndio.

O topo do extintor deverá ficar a no máximo 1,60 m do piso. A sinalização fotoluminescente deverá ficar a 1,80m do piso conforme a ilustração das **Figuras 7a e 7b**.

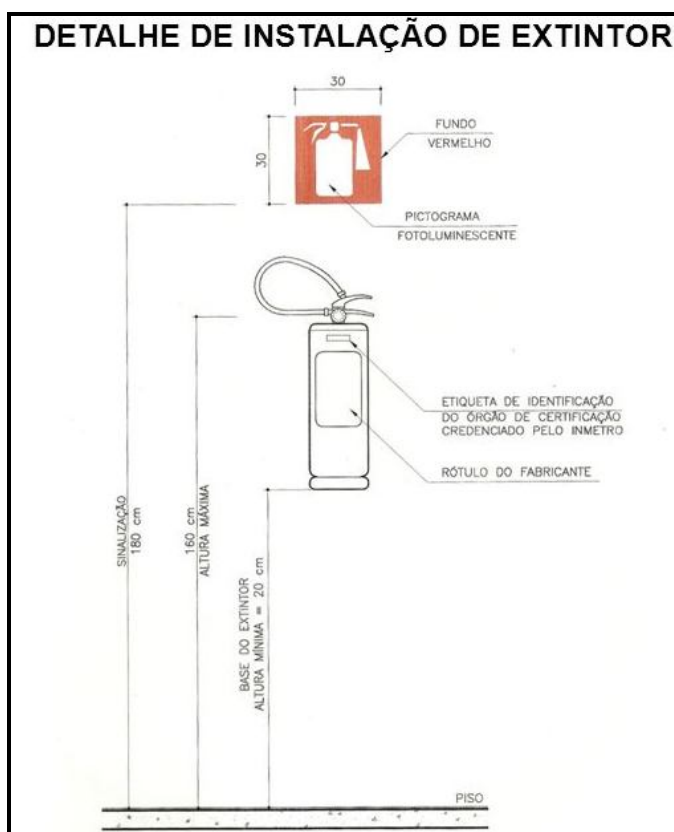


Figura 7. Ilustra a detalhe de instalação do extintor de incêndio.

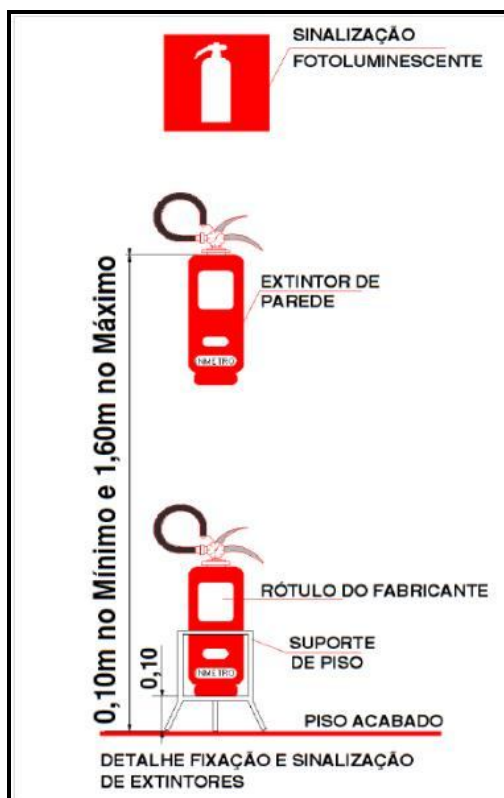


Figura 8. Ilustra a instalação do extintor de incêndio.



O pictograma da sinalização fotoluminescente deverá apresentar as dimensões de 30 x 30 cm (largura x altura), com fundo vermelho.

9- Hidrantes e mangotinhos.

Conforme item 4.2 da Resolução Técnica do CBMRS nº 05 - Parte 07 / 2016 as edificações ou áreas de risco de incêndio EXISTENTES REGULARIZADAS até 28 de abril de 1997 estão isentas das instalações hidráulicas sob comando e automáticas caso não estiverem instaladas, exceto para a divisão F-6".

Entre-Ijuís, 02 de AGOSTO de 2018.

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede estabelecida na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)____, CNPJ nº XX XXX XXX XXXX XX, por seu representante legal _____(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº 05/2020, Processo de Licitação nº 26/2020, o Senhor(a) _____, R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 26/2020	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
item	ESPECIFICAÇÃO	Preço Material	Preço Mão- de-obra	Preço Total Matl. + serv.	
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI - na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, localizado na Esquina Boa Esperança na Serra de Baixo, interior do município de Entre-Ijuís				
VALOR TOTAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 05/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega dos serviços oferecidos pelo menor valor durante a Tomada de Preços enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2020.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maira Antonia Uggeri Pizetta						
Endereço: Localidade de Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís / RS						
Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$
			(A)	(B)	(C)	(D)= (B+C)**
1* - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO						
1.1	Central de alarme	Unid.	1,00	14,00	80,00	94,00
1.2	Acionadores endereçáveis	Unid.	7,00	220,00	28,57	1.740,00
1.3	Sirenes audiovisuais	Unid.	7,00	97,00	28,57	879,00
1.4	Eletroduto anti-chama vermelho	m	90,00	15,00	28,57	3.921,43
1.5	Cabo Blindado	m	90,00	7,35	28,57	3.232,93
1.6	Fio 2,5 mm2	m	20,00	2,00	1,60	72,00
1.7	Tomada para central de alarme	Unid.	1,00	15,20	4,80	20,00
1.8	Caixa de passagem 2 X4"	Unid.	30,00	7,00	3,33	310,00
1.9	Abraçadeiras 1/2"	Unid.	100,00	1,10	0,58	168,00
1.10	Curvas 1/2"	Unid.	30,00	4,30	2,17	194,10
1.11	Tampas cega 2 X4 "	Unid.	30,00	3,25	1,33	137,50
1.12	Luvas 1/2"	Unid.	20,00	2,10	1,50	72,00
1.13	Adaptadores/audiovisual	Unid.	20,00	2,40	2,00	88,00
1.14	Bucha de Nylon nº 8	Unid.	200,00	0,25	0,15	80,00
1.15	Parafusos nº 8	Unid.	200,00	0,25	0,15	80,00
				5.036,20	6.052,76	11.088,96
2* - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
2.1	Luminária de emergência 30 leds - fornec. e inst.	Unid.	20,00	20,00	10,00	600,00
2.2	Tomada completa para as luminárias	Unid.	20,00	4,14	20,00	482,80
2.3	Fio 2,5 mm2	m	250,00	2,00	1,60	900,00
2.4	Disjuntor 10A p/ circuito da iluminação emergência	Unid.	1,00	10,00	70,00	80,00
2.5	Eletroduto 1/2" para proteção da rede	m	30,00	15,00	10,00	750,00
2.6	Tubo corrugado 1/2"	m	220,00	1,50	0,50	440,00
2.7	Abraçadeiras 1/2"	Unid.	125,00	1,10	0,58	209,70
2.8	Curvas 1/2"	Unid.	60,00	4,30	2,17	388,00
2.9	Adaptadores	Unid.	60,00	2,40	1,17	214,00



2.10	Bucha de Nylon nº 8	Unid.	250,00	0,25	0,15	100,00
2.11	Parafusos nº 8	Unid.	250,00	0,25	0,15	100,00
2.12	Extintores de incêndio tipo ABC 8Kg (2A:20B:C)	Unid.	7,00	150,00	50,00	1.400,00
2.13	Placas para os extintores	Unid.	7,00	16,50	2,14	130,50
				3.602,80	2.192,20	5.795,00
3* - INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO COM PLACAS FOTOLUMINESCENTES						
3.1	Placas Fotoluminescentes	Unid.	51,00	12,00	4,50	841,50
3.2	Tubos de silicone 280g	Unid.	3,00	50,00	11,20	183,60
				762,00	263,10	1.025,10
4* - INSTALAÇÃO DO CORRIMÃO E DO GUARDA CORPO						
4.1	Corrimão H = 0,92 m	m ²	46,92	60,00	6,39	3.115,20
4.2	Guarda corpo H = 1,05m	m ²	36,80	130,00	14,95	5.334,00
4.3	Pintura do corrimão c/ tinta esmalte duas demãos	m ²	46,92	5,00	14,95	935,85
4.4	Pintura do guarda corpo c/ tinta esmalte duas demãos	m ²	36,80	5,00	16,30	784,00
				8.017,80	2.151,25	10.169,05
TOTAL GERAL DAS QUATRO ITENS (1 + 2 + 3 + 4) =				17.418,80	10.659,31	28.078,11
* Tudo instalado conforme projeto de PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros						
** Os valores cotados são referentes a cotações de mercado.						
Adotar BDI SEM DESONERAÇÃO de 23,97%						
Entre-Ijuís, Fevereiro de 2020						
_____ BRASIL ANTONIO SARTORI Prefeito Municipal				_____ LUÍS CARLOS FRANTZ Eng. Civil - CREA RS 117.772		



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
Objeto: Execução do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maira Antonia Uggeri Pizetta														
Endereço: Localidade de Serra de Baixo, interior de Entre-Ijuís / RS														
Proponente: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís / RS														
Item	Meta / Descrição dos Serviços	Valor Global	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		4ª Parcela		5ª Parcela		Acumulado	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
META 1												100,00	28.078,11	
1.0	Inst. sistema de alarme de incêndio	11.088,96	100	11.088,96									39,49	11.088,96
2.0	Inst. Sistema de ilum. Emergência	5.795,00			100	5.795,00							20,64	5.795,00
3.0	Inst. Sinaliz de placas fotoluminescentes	1.025,10			100	1.025,10							9,24	1.025,10
4.0	Inst. Do corrimão e do guarda-corpo	10.169,05			100	10.169,05							36,22	10.169,05
	TOTAL =	28.078,11	39%	11.088,96	61%	16.989,15							100%	28.078,11

Total material (R\$)	5.036,20	12.382,60												17.418,80
Total Mão-de-obra (R\$)	6.052,76	4.606,55												10.659,31

Entre-Ijuís, FEVEREIRO de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUÍS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil - CREA RS 117.772



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA), PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO-PPCI NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTÔNIA UGGERI PIZETTA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI n.º 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX)....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Tomada de Preços n.º 05/2020, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 26/2020, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, na localidade de Boa Esperança, na Serra de Baixo, interior do município de Entre-Ijuís, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade ao Projeto, no Memorial, Cronogramas e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 26/2020** e seus Anexos, bem como a Proposta da Empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-Ijuís, no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial, Cronogramas e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do objeto deste Edital, este será verificado pela responsável técnica do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- c) Operar como uma organização completa e fornecer serviços e material de elevada qualidade;



- d) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- f) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- g) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- i) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- j) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- l) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- m) Fornecer documento de garantia da obra com prazo estabelecido na norma geral.
- n) Realizar todos os reparos ou danos, sob suas expensas, causados durante o prazo de garantia oriundas da má qualidade dos serviços ou material utilizado, num prazo de 10(dez) dias após constatado o defeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- e) Receber, conferir e realizar o pagamento do objeto licitado;
- f) Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- g) Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- i) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis reformas de itens em desacordo, garantia dos serviços, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar da assinatura do Contrato, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luis Carlos Frantz, Engenheiro Civil – CREA/RS 117772, responsável técnico nomeado pelo Município de Entre-Ijuís.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT TURISMO E ESPORTE
123610702.2060000 – MANUT CONSERV E RECUP PREDIOS ESCOLARES
44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, que efetuará o crédito na conta corrente da vencedora, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa nº 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções, neles previstos, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Município de Entre-Ijuís poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

b) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

c) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2020

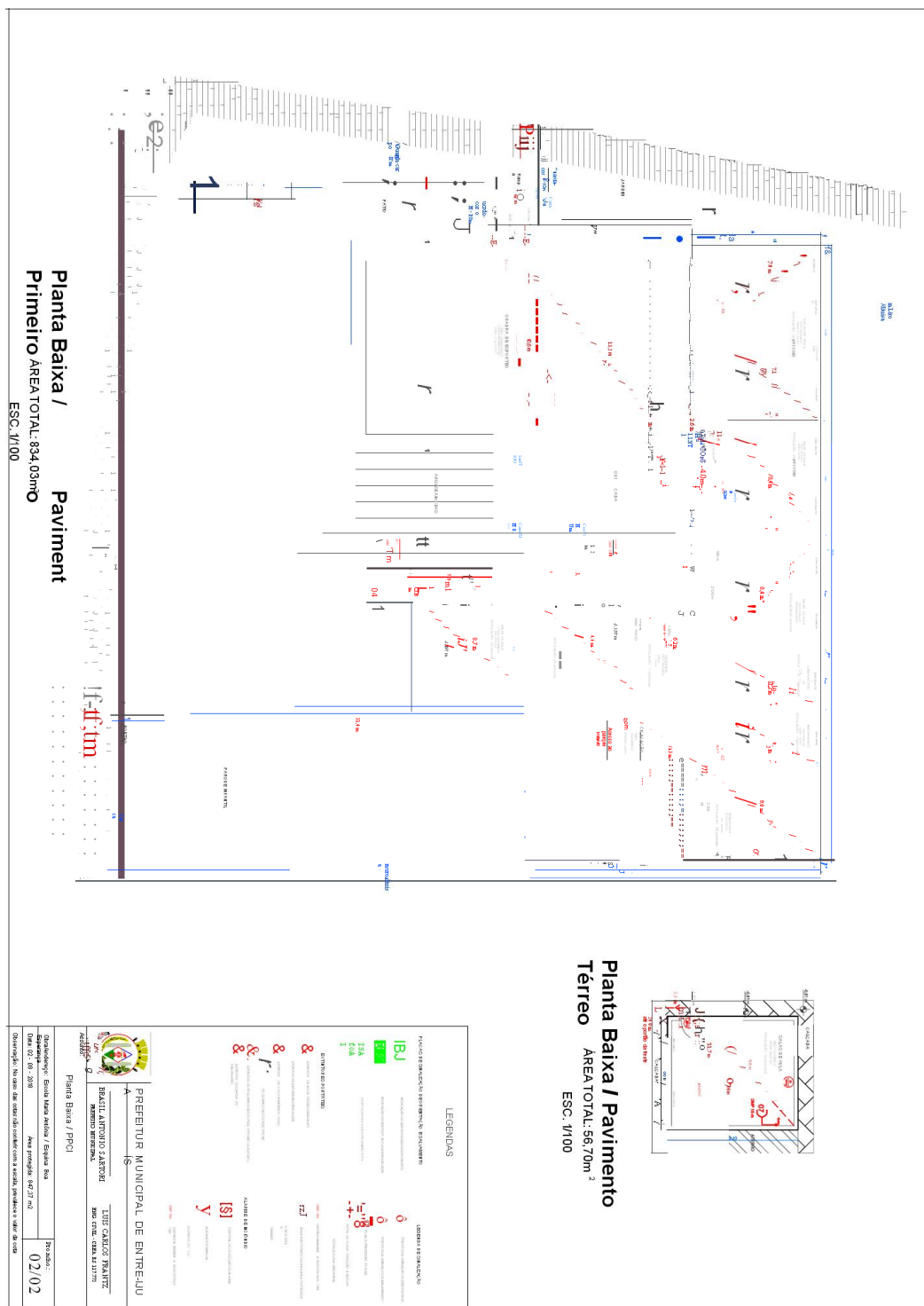
Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

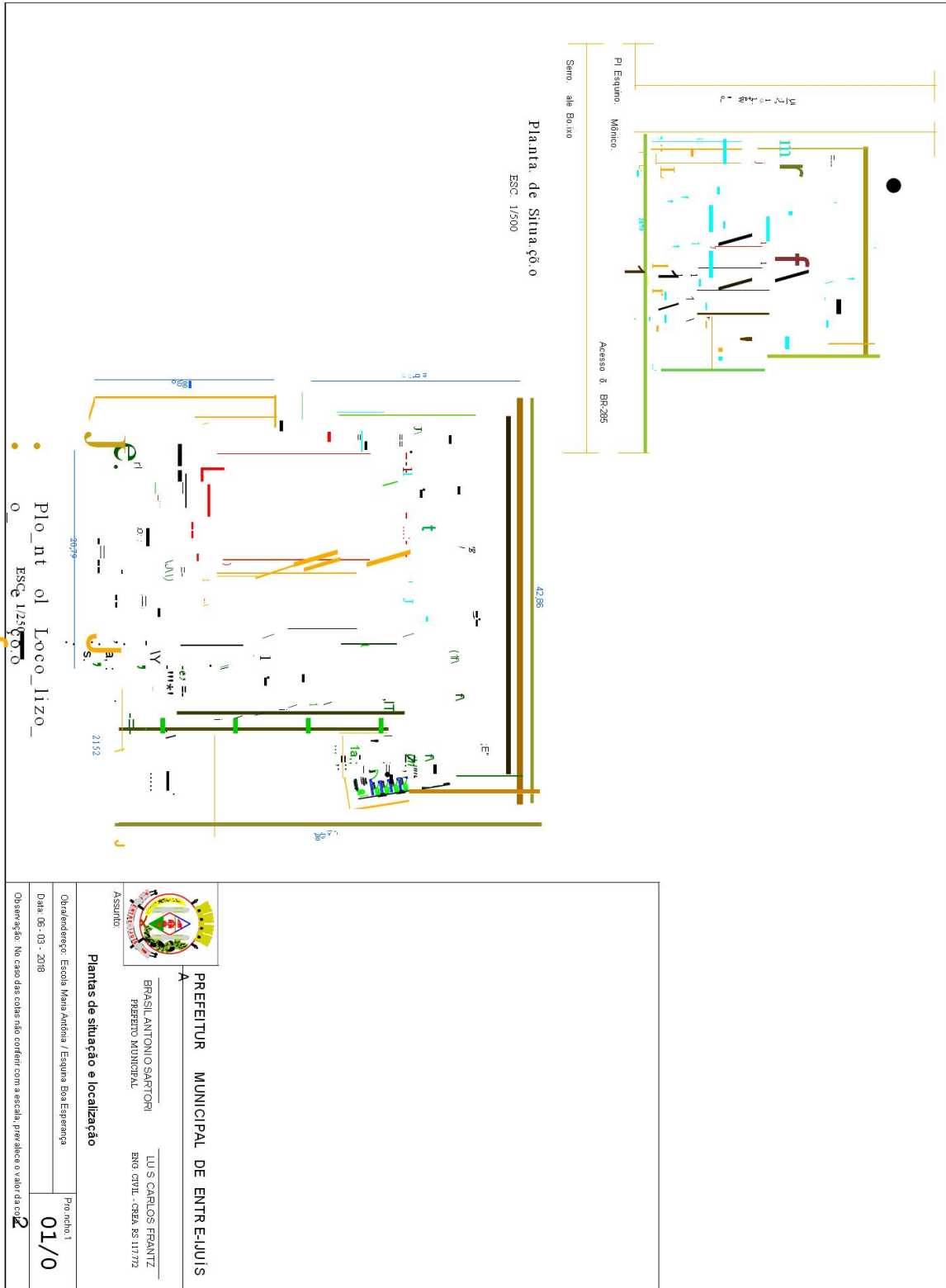
Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA


TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

ANEXO VIII – PLANTAS E PROJETOS





 PREFEITUR MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS BRASIL ANTONIO SARTORI PREFEITO MUNICIPAL		LUIS CARLOS FRANTZ ENG. CIVIL - CREIA RS 11772	
Plantas de situação e localização			
Observação: No caso das cotas não conferir com a escala, prevalece o valor da cota.		Pro. nº 01/0	
Data: 08 - 03 - 2018		01/0	



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **luiz@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO X - Data e Termo para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria será realizada nas datas e horários abaixo, partindo do Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sendo que, deverão ser efetuados com veículo próprio da empresa.

A Vistoria Técnica deverá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luz@pmei.rs.gov.br.

DATA: até 22/06/2020
às 11 horas

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2020, que a Empresa, CNPJ nº, visitou a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia Uggeri Pizetta, localizada na Boa Esperança – Serra de Baixo, interior do Município de Entre-Ijuís, bem como todo o local onde deverá ocorrer a obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e demais serviços complementares, no dia/...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra), para a obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e demais serviços complementares a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de de 2020.

Município de Entre-Ijuís
Luis Carlos Frantz
Engº Civil - CREA-RS 117772
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Nome do Representante
EMPRESA